



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

administracao@pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.847 DE 23 DE JULHO DE 2021

Altera o Parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 2.543/96, que dispõe sobre a exploração do serviço de automóveis de aluguel (táxis) no Município e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.543, de 02 de setembro de 1996, que dispõe sobre a exploração do serviço de automóveis de aluguel (táxis) no Município e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo, fica limitado a no máximo um táxi para cada 1.000 (hum mil) habitantes.”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de julho de 2021.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 26/07/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

administracao@pmgv.rs.gov.br

Projeto de Lei nº 088/2021 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 06 de julho de 2021.

Senhor Presidente,

Segue anexo, Projeto de Lei que altera o Parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 2.543/96, que dispõe sobre a exploração do serviço de automóveis de aluguel (táxis) no Município.

Justifica-se o presente Projeto de Lei tendo em vista a crescente demanda e necessidade da população da utilização do serviço de táxi em nosso Município, principalmente em localidades mais remotas, a mudança vai contribuir para a mobilidade urbana e rural.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Prezado Senhor
JEFERSON WILIAN KARPINSKI
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta